



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 443

Autoriza a Prefeitura Municipal a complementar re cursos financeiros para construção de 20 Casas do Programa PRÓ-HABITAÇÃO e abre Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º- Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha autorizada a complementar os recursos financeiros para a construção de 20 Casas pelo Programa PRÓ-HABITAÇÃO em cumprimento ao convênio assinado entre Prefeitura Municipal e Secretaria de Estado de Assuntos Municipais.

Artº.2º- Fica aberto Crédito Especial de NCz\$6.000,00 (Seis mil cruzados novos), para cobrir as despesas referida no artigo anterior que incorpora ao orçamento do presente exercício na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO-02-PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade-06- Serviços de Obras Públicas

Sub.Unidade-6.1- Planejamento Urbano

4.0.0.0- Despesas de Capital

4.1.0.0- Investimento

4.1.1.0- Obras e Instalações.....NCz\$6.000,00

Artº.3º- Como Recurso a abertura do Crédito referido no artigo anterior fica utilizado o excesso de arrecadação no exercício.

Artº.4º- Revogadas as disposições em contrario entrara esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 20 de junho de 1.989.

Antonio Germano da Silveira  
-Prefeito Municipal-

José Francisco da Silva  
-Tesoureiro-